



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 20368 /2014

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 5 / 8 / 2014
Estor
Assessoria de Planejamento

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de um posto de saúde no Bairro Morro Azul – Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um posto de saúde no Bairro Morro Azul – Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

PROSSESSOR DE PLANEJAMENTO 11/11/2014 10:34.
MS 16805

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa atender as reivindicações dos moradores do Bairro Morro Azul, que anseiam pela construção de um posto de saúde, o qual irá beneficiar sobremaneira aquela comunidade, principalmente idosos e pessoas com necessidades especiais.

Hoje, para terem o Direito Constitucional à saúde, os moradores se deslocam por quilômetros até um posto de saúde e quase sempre sem ter a certeza de que serão atendidos.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Prédio 3 - Anexo 2 - Torre 3 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Telefone: (61) 3348.8072

Fax: 3348.8073

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 20368 / 2014

Folha Nº 01 FIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Diante da urgência, solicito ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal a implantação desse Posto de Saúde naquela região.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de julho de 2014.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 20368/2014
Folha Nº 03 FIA